

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL PIBIC CNPq UPE – 2019/2020

A Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI), através da Coordenação Geral de Pesquisa, atendendo a Resolução Normativa Nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente edital, com o objetivo de conceder bolsas e o registro de alunos voluntários no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

1. OBJETIVOS

1.1 Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e tecnologia, despertando a vocação científica e incentivando talentos entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico, em todas as suas etapas.

1.2 Qualificar o quadro docente para atuar nos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UPE e aprimorar o processo formativo de profissionais, tanto técnico-científico quanto do ponto de vista ético-humanista, comprometidos com o desenvolvimento socioeconômico da região.

1.3 Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, consolidando grupos e linhas de pesquisa e incrementando a relação entre a pós-graduação e a graduação.

1.4 Contribuir para tornar a UPE um centro de excelência na produção do conhecimento científico.

2. UNIDADES PARTICIPANTES

2.1 Todas as Unidades da UPE.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador

3.1.1 Ter vínculo com a UPE em uma das seguintes condições: a) professor efetivo das unidades de educação, com carga horária semanal mínima de 20 horas; b) servidor efetivo das unidades hospitalares que atua como docente permanente em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UPE, com carga horária semanal mínima de 20 horas.

3.1.2 Possuir título de doutor ou grau equivalente (livre docente ou notório saber).

3.1.3 Possuir experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto a ser submetido neste edital e disponibilidade para orientação técnica e pedagógica.

3.1.4 Estar em atividade presencial na UPE no período de vigência da bolsa solicitada, admitindo-se afastamento autorizado do Estado de no máximo 03 (três) meses.

3.1.5 Ser vinculado a um Grupo de Pesquisa da UPE cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado no ano em exercício.

3.1.6 Estar cadastrado no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) (<http://www.sispg.upe.br>) da UPE.

3.1.7 Estar em dia com suas obrigações junto aos programas de iniciação científica gerenciados pela PROPEGI, ou seja: a) nos últimos dois anos não se encontrar inadimplente quanto à entrega de relatórios parcial e final de bolsistas de iniciação científica; b) no último ano, caso tenha participado em editais anteriores, ter realizado avaliação dos trabalhos finais de iniciação científica apresentados em evento indicado pela PROPEGI, ou ter apresentado justificativa comprovando impossibilidade de participação.

3.1.8 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado até a data de finalização das submissões deste edital.

3.2 Estudante

3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação em uma das unidades de educação da UPE.

3.2.2 Ser selecionado e indicado por apenas 01 (um) orientador e para 01 (um) projeto. Se houver a indicação do mesmo estudante para 02 (dois) projetos diferentes, será considerado para análise apenas a última submissão.

3.2.3 Apresentar histórico escolar atualizado no semestre 2019.1, com desempenho acadêmico competitivo.

3.2.4 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.2.5 Ter um ano letivo para concluir o curso quando for iniciada a vigência do edital (semestre 2019.2)

3.2.6 Não possuir vínculo empregatício, ou outra remuneração de qualquer natureza, quando contemplados com bolsa. É vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

3.2.7 Caso tenha sido bolsista dos programas de e iniciação científica da UPE, não apresentar nenhuma pendência quanto: a) a entrega de relatório parcial e final; b) a publicação e apresentação do trabalho desenvolvido em evento indicado pela PROPEGI; c) ao cancelamento da bolsa por desrespeito a algum item do edital.

3.2.8 Estar cadastrado no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) (<http://www.sispg.upe.br>) da UPE.

3.2.9 Possuir Currículo na Plataforma Lattes, atualizado até a data de finalização das submissões deste edital.

4. PROJETO

4.1 O projeto de pesquisa, elaborado pelo orientador para o estudante, deve seguir obrigatoriamente o modelo disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>, cujo arquivo deve ser anexado no SISPG como projeto vinculado. Neste arquivo não pode ser adicionado nenhum novo tópico e deve ser respeitado o limite de caracteres informados. O envio do projeto em um formato que não seja o disponibilizado neste modelo, será motivo para desclassificação da proposta.

4.2 O projeto deve conter apenas os seguintes tópicos obrigatórios: a) introdução (com fundamentação teórica e justificativa incluídas) (máximo de 4.000 caracteres); b) objetivos (máximo de 4.000 caracteres); c) metodologia (máximo de 8.000 caracteres); d) resultados esperados (máximo de 4.000 caracteres); e) cronograma de atividades do aluno (para o período de vigência do vínculo: 01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020); f) referências bibliográficas. A ausência de atendimento a essas especificações é motivo para desclassificação da proposta.

4.3 Deve ter mérito científico, viabilidade técnica e possibilitar ao discente a vivência de práticas científicas com a articulação de conceitos teóricos/práticos.

4.4 Cada orientador pode concorrer, no máximo, com 02 (dois) projetos e ter, no máximo, 01 (um) projeto contemplado com bolsa.

4.5 Deve ser, preferencialmente, associado a projetos desenvolvidos ou a serem desenvolvidos pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UPE.

4.6 Em caso de pesquisa que envolva questões de caráter ético e legal, o projeto deve ter uma seção na metodologia que explicita como estão sendo contemplados esses aspectos. Cada proponente deve ter inteira responsabilidade em adotar as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética no caso de pesquisas com seres humanos e animais (exceto materiais destinados a descarte); aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA); Certificado de Qualidade de Biossegurança (CQB) quando

envolver organismos geneticamente modificados; autorização da FUNAI em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; etc.

4.7 Os projetos não concluídos, ou que pleiteiem continuidade, deverão apresentar justificativa inserida no texto da introdução, contudo, concorrerão em igualdade de condições com os demais projetos.

5. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA¹

5.1 As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pela internet, através do perfil do orientador no SISPG, a partir de 22 de março de 2019 até às 17 horas de 24 de abril de 2019. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estabelecido aqui. Desta forma recomenda-se antecedência no envio das propostas, uma vez que a PROPEGI não se responsabiliza por submissões atrasadas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

5.2 O docente deve adicionar no SISPG o projeto de iniciação científica que concorrerá ao edital (projeto vinculado, cujo modelo de uso obrigatório está disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>). O arquivo deste projeto deve ser anexado em formato PDF (tamanho máximo do arquivo: 1MB). Este projeto deve estar associado a um projeto principal² do pesquisador, já cadastrado no SISPG e homologado pela coordenação setorial.

5.3 Anexar um arquivo legível do Histórico Escolar do estudante em formato PDF, atualizado em 2019.1, assinado pela coordenação do curso ou escolaridade.

5.4 Anexar parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (ou protocolo de entrada que comprove submissão), quando for o caso³.

5.5 Não é permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a finalização do prazo de submissão de propostas, tampouco a substituição do estudante durante a etapa de avaliação.

¹ Em caso de dúvidas sobre como submeter uma proposta para este edital, consulte o “*Guia de orientação para submissão de propostas em Editais de Iniciação Científica da UPE*” disponível na seção “Tutoriais” do SISPG (<http://www.sispg.upe.br/>).

² Projeto principal é um projeto guarda-chuva, de caráter mais amplo, que pode desdobrar-se em projetos menores (projetos vinculados). O projeto de pesquisa referente a dedicação exclusiva do docente, ou um projeto aprovado em uma agência de fomento, são exemplos de projetos principais.

³ A folha de rosto não é um documento que comprova submissão ao comitê de ética. Configura-se apenas como um dos passos do cadastro do projeto na Plataforma Brasil, anterior ao envio do projeto ao CEP. Caso deseje maior esclarecimento leia as “*Instruções do CEP-UPE para cadastramento de projeto de pesquisa na Plataforma Brasil*” disponível em: <http://www.upe.br/cep>

5.6 Serão desclassificadas as propostas para as quais forem identificados projetos vinculados idênticos para diferentes candidatos à bolsa.

5.7 Caso a documentação descrita acima esteja incompleta, ilegível, ou fora das exigências, o projeto será excluído do processo seletivo.

6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Na avaliação, será considerado a:

- Produção científica do orientador a partir de 2014 até o momento de encerramento da submissão de propostas (ver cronograma no tópico 12);
- Associação do projeto à dissertação ou tese de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UPE;
- Relevância socioeconômica, científica e institucional da proposta;
- Clareza e objetividade na apresentação do projeto de pesquisa proposto ao estudante;
- Histórico escolar do estudante;
- A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes): a) *Produção intelectual do Orientador* de 2014 até o momento de encerramento das submissões de propostas (extraída do Curriculum Lattes): PI [0 a 40]; b) *Qualidade do Projeto de Pesquisa* apresentado pelo orientador para o estudante: QP [0 a 30]; c) *Desempenho Acadêmico do Discente* candidato à bolsa (extraído do Histórico Escolar do estudante⁴): DD [0 a 30]. A pontuação máxima que uma proposta poderá receber é de 100 pontos, e os projetos somente serão aprovados se atingirem no mínimo 60 pontos (ver Anexo I);
- Além das pontuações apresentadas na letra “f” deste tópico, o professor que tiver submetido propostas enquadradas no Edital PIBIC FACEPE 2019, terá uma pontuação extra de 10 pontos somada a sua nota final⁵. Destaca-se ainda que a proposta submetida à FACEPE não precisa ser a mesma enviada para o presente edital;
- Será permitida a alocação de uma segunda bolsa para os orientadores proponentes, no caso da ocorrência de sobra destas, sendo considerada a lista de projetos aprovados e não classificados na quota de bolsas.

6.2 A proposta será analisada por avaliadores *ad hoc*, pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UPE e pelo Comitê Externo à UPE.

⁴ Alunos de primeiro período, ou aqueles cujo histórico não apresente coeficiente geral de rendimento, terão pontuação referente a DD igual a zero.

⁵ Após a finalização do Edital PIBIC FACEPE 2019, a PROPEGI solicitará a este órgão a relação das propostas submetidas pelos docentes da UPE e que estão enquadradas no referido edital. Desta forma, o docente não precisa enviar nenhuma comprovação de submissão à FACEPE.

6.3 Os docentes que submeterem propostas a este edital tornam-se, obrigatoriamente, avaliadores *ad hoc* do mesmo. A não participação do docente nesta avaliação, dentro do prazo estabelecido no cronograma (ver tópico 12) e divulgado entre os docentes, levará à eliminação do(s) seu(s) projeto(s) do processo seletivo.

7. RESULTADOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Os resultados parcial e final do processo seletivo serão divulgados no SISPG (<http://www.sispg.upe.br>), seguindo o cronograma disposto no tópico 12 deste edital.

7.2 Na divulgação do resultado será apresentada duas listas: a) projetos aprovados dentro da quota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq; b) projetos aprovados sem bolsa (recomendados). Os estudantes e orientadores das duas categorias serão igualmente certificados pela PROPEGI, se forem cumpridas todas obrigações vigentes nos tópicos 10 e 11 deste edital.

7.3 Após a divulgação do resultado parcial, o orientador poderá solicitar reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis, através da entrega do “*Formulário para pedido de Reconsideração*” (disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>). Este deve ser entregue diretamente na PROPEGI, ou enviado digitalmente em PDF para o e-mail cpqpropegi@upe.br. Não serão aceitos pedidos de reconsideração que não atendam ao modelo e prazo informados neste item.

7.3 O resultado parcial publicado poderá ser modificado em função das deliberações tomadas na análise dos pedidos de reconsideração.

8. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

8.1 Projetos aprovados dentro da quota de bolsas do CNPq

a) Após a divulgação do resultado final os estudantes aprovados devem, imediatamente, atualizar e enviar ao CNPq seus currículos lattes. As bolsas serão implantadas entre 01 a 10 de agosto de 2019, nesse sentido os estudantes que não tiverem com o currículo lattes enviado ao CNPq, não receberão o termo de compromisso eletrônico para implantação da bolsa;

b) No momento da implantação da bolsa um e-mail do CNPq será enviado para o estudante no endereço eletrônico cadastrado em seu currículo lattes. Neste e-mail o bolsista receberá o termo de aceitação, sendo a bolsa implantada após o registro da anuência do estudante. Nesta etapa o estudante deverá informar os seus dados bancários;

c) Os bolsistas devem providenciar conta corrente individual no Banco do Brasil (não será aceito conta conjunta, poupança ou conta de terceiros);

d) A UPE é responsável por fazer o processo seletivo e implantar as bolsas, as outras etapas são realizadas entre o estudante e o CNPq, logo os projetos aprovados com bolsa não precisam enviar nenhum documento específico para à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI);

e) O CNPq não faz pagamento retroativo de bolsas, conforme o item 4.5 da RN 017/2006: "O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade". Solicita-se que após o estudante receber o e-mail do CNPq, envie imediatamente o termo de aceitação da bolsa informando seus dados bancários.

8.2 Projetos aprovados sem bolsa (recomendados)

a) Docentes e estudantes com projetos aprovados sem bolsa (recomendados) devem entregar o "Termo de Compromisso" disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>, devidamente preenchido e assinado pelo docente e discente. A entrega pode ser feita diretamente na PROPEGI ou através do e-mail cpqpropegi@upe.br, no período previsto no cronograma deste edital (ver tópico 12). Reforçamos que este termo não deve ser entregue para os projetos aprovados com bolsa CNPq;

b) A não entrega do "Termo de Compromisso" dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, configura-se como desistência do estudante e seu orientador, resultando na retirada da pesquisa da lista final dos projetos recomendados para o edital, e retirada deste vínculo no SISPG.

8.3 Cada projeto aprovado neste edital ficará sob a responsabilidade de 01 (um) estudante e seu orientador, apenas estes receberão certificação da PROPEGI/UPE.

9. CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES E MUDANÇAS DE PROJETOS

9.1 Após a divulgação do resultado, e antes que ocorra a implementação da bolsa e envio/entrega do termo de compromisso, o orientador pode solicitar a substituição do estudante aprovado no processo seletivo (ver tópico 8), através do envio dos seguintes documentos:

a) "Formulário para solicitação de cancelamento ou substituição de estudantes" disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>, devidamente preenchido e assinado;

b) Histórico escolar do estudante substituto, atualizado e assinado pela escolaridade ou coordenação do curso. Este deve ter coeficiente de rendimento igual ou superior ao estudante que será substituído.

9.2 Em casos excepcionais, após iniciada a vigência do projeto, pode ser solicitado cancelamento ou substituição de estudantes que já entregaram termo de aceitação da bolsa ou termo de compromisso (para estudantes aprovados sem bolsa). Nestes casos o orientador deve encaminhar para análise da PROPEGI os seguintes documentos:

- a) Relatório contendo as atividades realizadas pelo estudante durante o período que esteve vinculado a este edital, devidamente assinado pelo orientador e aluno (usar “*Modelo para elaboração de relatório final*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>);
- b) “*Formulário para solicitação de cancelamento ou substituição de estudantes*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>, devidamente preenchido e assinado;
- c) Histórico escolar do estudante substituto, atualizado e assinado pela escolaridade ou coordenação do curso. Este deve ter coeficiente de rendimento igual ou superior ao estudante que será substituído.

9.3 Pedidos de substituição devem ser feitos até o último dia útil de cada mês, para que no mês subsequente o estudante substituto inicia seu vínculo ao programa dando continuidade ao projeto.

9.4 Só será permitido a solicitação de substituição de estudantes até o mês de abril de 2020. Após este período só serão aceitos pedidos de cancelamento de vínculo.

9.5 Não é permitida a mudança do projeto original enviado para o edital. Na impossibilidade de sua execução, o orientador deve solicitar cancelamento através do “*Formulário para solicitação de cancelamento ou substituição de estudantes*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>. Se for um projeto aprovado com bolsa, será convocado o próximo candidato da lista de espera.

9.6 Docentes e estudantes que alterarem seus projetos não serão certificados. Caso tenham recebido bolsa e não solicitaram cancelamento entrarão no relatório anual de inadimplência, por não terem entregue os relatórios parcial e final associado ao projeto aprovado no edital.

10. OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

10.1 Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico.

10.2 Preparar e acompanhar o estudante na elaboração do relatório parcial e final e na produção de trabalho a ser submetido e apresentado em evento específico a ser indicado pela PROPEGI. A presença e participação do orientador no referido evento será verificada pela comissão organizadora e constituirá em um dos critérios de avaliação do estudante e do orientador. Ausências não justificadas serão registradas e influenciarão negativamente na participação do orientador nos próximos editais, de

acordo com o parecer emitido pela comissão interna de avaliação/organização do evento.

10.3 Solicitar a substituição/cancelamento do estudante com apresentação de justificativa, conforme estabelecido no tópico 9 deste edital.

10.4 O orientador deverá incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, mencionando o apoio do CNPq e da UPE.

10.5 Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões internas de avaliação da UPE, inclusive dos trabalhos finais de iniciação científica, que serão apresentados em evento específico indicado pela PROPEGI, e emitir pareceres em processos relacionados com o programa. Pedidos de dispensa devem ser realizados através da entrega do “*Formulário para pedido de dispensa de avaliação de projetos*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>, com antecedência mínima de uma semana antes do evento. Os docentes que não justificarem ausência no processo de avaliação dos trabalhos de iniciação científica, ficarão impossibilitados de concorrer durante 01 (um) ano a editais de iniciação científica da PROPEGI.

10.6 Comunicar a Coordenação Geral de Pesquisa da PROPEGI quaisquer eventuais problemas que prejudiquem o desenvolvimento do projeto. Caso a pesquisa aprovada não seja concluída, o orientador será incluído no relatório anual de inadimplência e ficará impossibilitado de participar de editais de iniciação científica por 02 (dois) anos.

11. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

11.1 Envio do relatório parcial em formato eletrônico através do SISPG, entre 10 a 15 de fevereiro de 2020.

11.2 Envio do relatório final em formato eletrônico através do SISPG (ver “*Modelo para elaboração de relatório final*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>), entre 24 a 29 de agosto de 2020.

11.3 Enviar um trabalho e apresentá-lo em evento específico a ser indicado pela PROPEGI, sob a forma de pôster ou apresentação oral, a critério da comissão científica do evento.

11.4 Referenciar a UPE e o CNPq em todas as publicações produzidas e apresentações em eventos científicos.

11.5 Ao longo do período de recebimento da bolsa, não possuir vínculo empregatício, ou outra remuneração de qualquer natureza. Também é vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

11.6 Caso o discente não cumpra com as obrigações descritas aqui, não irá receber o certificado de desenvolvimento da pesquisa, adicionalmente o seu nome e o de seu orientador, entrarão no relatório anual de inadimplência, tendo que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s).

12. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de submissão de propostas pelos docentes e homologação pelos coordenadores setoriais (através do SISPG)	A partir de 22 de março de 2019 até às 17 horas de 24 de abril de 2019.
Distribuição dos projetos homologados para os avaliadores (através do SISPG)	A partir de 29 de abril de 2019 até 12 de maio de 2019
Período de avaliação dos projetos (através do SISPG)	A partir de 29 de abril de 2019 até 19 de maio de 2019
Avaliação dos pareceres e classificação dos projetos pelo comitê de iniciação científica	A partir de 20 de maio de 2019 até 26 de maio de 2019
Divulgação do resultado parcial (através do SISPG)	A partir de 27 de maio de 2019
Período para pedidos de reconsideração (ver tópico 7 deste edital)	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	A partir de 27 de maio de 2019 até 03 de junho de 2019
Divulgação do resultado final (através do SISPG)	A partir de 04 de junho de 2019
Preenchimento do Termo de Compromisso Eletrônico (enviado por e-mail) para projetos aprovados com bolsa (ver tópico 8.1 deste edital)	Até 15 de agosto de 2019
Entrega do Termo de Compromisso para projetos aprovados sem bolsa	Até 24 de julho de 2019

(recomendados) (ver tópico 8.2 deste edital)	
Período para desenvolvimento do projeto	De 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020
Entrega de relatório parcial para projetos selecionados (através do SISPG)	De 10 a 15 de fevereiro de 2020
Entrega de relatório final para projetos selecionados) (através do SISPG) (ver “Modelo para elaboração de relatório final” disponível em http://www.upe.br/documentos-pesquisa)	De 24 a 29 de agosto de 2020

13. ENDEREÇO PARA CONTATO

Reitoria UPE – PROPEGI – Coordenação Geral de Pesquisa

Av. Agamenon Magalhães, s/n - Santo Amaro – Recife, Pernambuco

Fone: (81) 3183-3784, E-mail: cpqpropegi@upe.br

Horário de funcionamento: 08 às 17 horas (segunda a sexta)

ANEXO 1

Critérios de avaliação das propostas

A nota final da proposta (NFP) será composta por três fatores, calculada a partir dos seguintes critérios: a) Produção Intelectual do orientador (PI); b) Desempenho Acadêmico do discente candidato à bolsa (DD); c) Qualidade do Projeto apresentado ao edital (QP). A nota máxima possível no processo avaliativo é de 100 pontos, sendo 40 pontos relativos à PI, 30 pontos relativos ao DD e 30 pontos relativos à QP. Além destes fatores, o docente que tiver submetido proposta ao Edital PIBIC FACEPE 2019, terá uma pontuação extra de 10 pontos somada a sua nota final. Desta forma a NFP será calculada da seguinte forma:

$$NFP = PI + DD + QP + 10^*$$

** Pontuação extra atribuída apenas para docentes que enviaram proposta para o Edital PIBIC FACEPE 2019*

1) A produção intelectual do docente (PI) é calculada usando como referência as produções qualificadas disponíveis no Currículo Lattes, considerando o período de 2014 até a data de encerramento de submissões de propostas neste edital. Mudanças realizadas no Currículo Lattes após esse período não serão contabilizadas no cálculo da PI. No caso de artigos científicos, serão considerados apenas os que estiverem efetivamente publicados, não sendo válidos os que foram submetidos ou estiverem aceitos para publicação. A PI será calculada da seguinte forma:

$$PI = 10N_{A1} + 8N_{A2} + 6N_{B1} + 4N_{B2} + 2N_{B3-B5} + 2N_{CONF} + 4N_{LIVROS} + 2N_{CAP_LIVROS} + 4N_{Patente}$$

Onde: N_{A1} , N_{A2} , N_{B1} , N_{B2} , N_{B3-B5} correspondem ao número de artigos publicados em periódicos no Qualis A1, A2, B1, B2, e B3 a B5, respectivamente. Será considerado o Qualis da área de conhecimento que o docente selecionou quando cadastrou o projeto no SISPG; N_{CONF} corresponde ao número de artigos completos publicados em anais de conferências; N_{LIVROS} e N_{CAP_LIVROS} correspondem, respectivamente, ao número de livros e capítulos de livros publicados; $N_{Patente}$ corresponde ao número de patentes.

2) O desempenho acadêmico do discente (DD) é calculado através da seguinte fórmula:

$$DD = 3CR$$

Onde: CR corresponde ao coeficiente de rendimento do discente extraído do histórico escolar, que está no intervalo de 0-10.

3) A Qualidade do Projeto apresentado ao edital (QP) é calculada pela fórmula:

$$QP = INT + OBJ + MET + RES + REL + STRICTO$$

Onde: INT é uma nota atribuída à introdução do projeto e está no intervalo de 0 a 5, OBJ é uma nota atribuída aos objetivos do projeto e está no intervalo de 0 a 5, MET é uma nota atribuída à metodologia do projeto e está no intervalo de 0 a 5, RES é uma nota atribuída aos resultados esperados do projeto e está no intervalo de 0 a 5, REL é uma nota atribuída à relevância do projeto e está no intervalo de 0 a 5, $STRICTO$ vale 5 pontos e deve ser atribuído a projetos e docentes-pesquisadores ligados a Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UPE.